



EBSERH



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD/Ebserh, por meio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária - CCSS, designada pela Portaria nº 153, de 11 de junho de 2018, e considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.000188/2016-17**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006 e demais legislações pertinentes, farão realizar **Chamada Pública** para habilitação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelo **HU-UFGD/EBSERH** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela **HU-UFGD/EBSERH**, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

1.2. São partes integrantes deste edital:

- Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo **HU-UFGD/EBSERH**, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo I);
- Termo de Compromisso (Anexo II)
- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo III);

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 – Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2 - Não possuam fins lucrativos;

2.1.3 - Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos



2.1.5 - Não permitam o trabalho de menores de 18 anos em suas dependências.

2.2 – A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.2 - As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope à Comissão para Coleta Seletiva Solidária **HU-UFGD/EBSERH** contendo a seguinte documentação:

I. Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo III);

II. Estatuto social;

III. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva (ANEXO I);

IV. Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2).

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 – Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade;

II – Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

4.3 – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 5 deste Edital.



EBSERH



5 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – **LOCAL/HORÁRIO:** Os documentos de inscrição e de credenciamento constantes dos subitens 3.2 e 4.2 deverão ser entregues em envelopes separados no protocolo central do **HU-UFGD/EBSERH** situado na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CEP 79823-515 Altos do Indaiá, Dourados/MS, endereçados à **Comissão Coleta Seletiva Solidária** – EDITAL DE SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS no horário das **07:00-12:00 e das 13:00 às 16:00.**

5.2 – **PRAZO:** A entrega dos documentos de inscrição e de credenciamento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital.

5.3 – **FORMA:** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

5.3.1 – Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados no **HU-UFGD/EBSERH.**

6 – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

6.1 – Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária do HU-UFGD, que emitirá listagem das instituições aprovadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo para entrega da documentação, no mural localizado na recepção principal do **HU-UFGD/EBSERH.**

6.2 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

6.3 – Após o prazo para apresentação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.4 – Respondidos os eventuais recursos, aprovadas mais de uma entidade, será realizada audiência pública, para sorteio que definirá a ordem no rodízio das associações e/ou cooperativas.

6.4.1 – Todas as entidades aprovadas participarão do sorteio em que serão definidas as 04 entidades que firmarão o Termo de Compromisso de que trata o item 7.1.

6.5 - O sorteio acontecerá no auditório do **HU-UFGD/EBSEERH**, situada na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CEP 79823-515 Altos do Indaiá, Dourados, Mato Grosso do Sul, em dia e hora a ser definido pela Gerência Administrativa e Comissão de Gerenciamento de Resíduos. Será facultado o acesso aos representantes legais das cooperativas/ associações inscritas e demais interessados para acompanhar o sorteio.

7 – DAS ENTIDADES SELECIONADAS

7.1 – As entidades selecionadas no sorteio deverão firmar Termo de Compromisso com o **HU-UFGD/EBSEERH**, conforme modelo constante do Anexo II.

7.1.1 – Até 04 (quatro) entidades poderão ser selecionadas no sorteio, sendo que cada uma realizará a coleta por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

7.1.2 – O prazo de vigência desde contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o último.

7.1.3 – O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;



c) as contratadas manifestem expressamente interesse na prorrogação.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado. Também poderá vir a ser anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O **HU-UFGD/EBSE RH** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

8.2 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o **HU-UFGD/EBSE RH** e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

8.3 - A Unidade geradora de resíduos recicláveis será o Hospital Universitário da Grande Dourados situado na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Altos do Indaiá, Dourados, Mato Grosso do Sul.

8.4 - Os procedimentos para a inscrição e seleção, já descritos neste Edital, estão dispostos no Decreto n. 5.940/2006.

8.5 - Maiores informações podem ser obtidas pelo tel. (67) 3410-3000 (ramal 4112) ou pelo endereço de correio eletrônico hotelaria.hu.ufgd@gmail.com

Mônica de Souza Dantas
Chefe do Setor de Hotelaria
Hospitalar
HU-UFGD/EBSE RH

Mônica de Souza Dantas
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar



EBSERH



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA COLETA SOLIDÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Cooperação que entre si celebram o Hospital Universitário da Grande Dourados filial H U – U F G D / EBSERH, para coleta e destinação adequada dos resíduos recicláveis do HU-UFGD

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD, por intermédio do Hospital Universitário da Grande Dourados, CNPJ 26.989.715/0063-05, situada na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CEP 79823-515 Altos do Indaiá, Dourados/MS, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor RICARDO DO CARMO FILHO, brasileiro, solteiro, médico, domiciliada na rua: Ivo Alves da Rocha , nº 558, Bairro: Altos dos Indaiá, Cidade: Dourados, Estado- MS, CEP: 79823-501, portador da carteira de identidade RG nº 3837606 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 014288291-70.

A entidade _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na Rua.....,nº....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP....., neste ato representada por seu/sua Diretor/a Presidente, _____, brasileiro, estado civil....., profissão....., residente e domiciliado na rua.....,nº....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP....., portador da RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme estatuto social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação. daqui por diante designada simplesmente DESTINATÁRIA.

TERMO DE COMPROMISSO em conformidade com as disposições contidas nos autos do processo nº 23005.00188/2016-17, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados não classificados como perigosos, como papel, papelão, plástico, vidro e metais às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Todos os materiais destinados deverão ser pesados para registro evolutivo de índices de reciclagem.

Parágrafo Segundo - A periodicidade da coleta depende do volume de material a ser reciclado e do espaço de armazenamento.

Parágrafo Terceiro – As disposições contidas na ata da sessão pública de seleção integram o presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO HU-UFGD/EBSEH

O HU-UFGD/EBSEH obriga-se a:

- a) Manter em locais apropriados os resíduos recicláveis a serem doados ao DESTINATÁRIO;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste termo de cooperação, por meio da Comissão de Gestão Ambiental;
- c) Acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis, quando entender necessário;
- d) Permitir o acesso de cooperado a suas dependências para a realização do objeto deste termo de cooperação;

e) Doar ao DESTINATÁRIO exclusivamente os resíduos recicláveis discriminados na Cláusula Primeira;

f) Estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pelo DESTINATARIO para realização da coleta;

g) Realizar internamente coleta seletiva, separando resíduos a serem coletados pelo DESTINATÁRIO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DESTINATARIO

O DESTINATÁRIO obriga-se a:

a) Coletar, periodicamente, os resíduos recicláveis que estarão à disposição no **HU-UFGD/EBSEERH**, por meio de catadores devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

b) Dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos recicláveis coletados no âmbito do **HU-UFGD/EBSEERH**;

c) Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis, promovendo o desenvolvimento social da DESTINATÁRIA e de seus associados, mediante adoção do sistema de rateio previsto no art. 3º do Decreto nº 5940/2006 ou, sucessivamente, o sistema de rodízio.

d) Manter, no local de suas atividades, contêiner para o armazenamento de lixo orgânico;

e) Entregar à **HU-UFGD/EBSEERH**, até a data da primeira coleta, lista com os nomes e números das identidades dos catadores, responsabilizando-se por informar à **HU-UFGD/EBSEERH** qualquer alteração nessa lista;

f) Fornecer as informações solicitadas pelo **HU-UFGD/EBSEERH**, conforme previsto no parágrafo único da Cláusula Quarta;

g) Comunicar o **HU-UFGD/EBSEERH**, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste termo de cooperação.



EBSERH



i) Exigir de todos os associados/cooperados a ratificação de compromisso de não permitir o trabalho infantil nem o abandono escolar, sob pena de ser excluído do termo de cooperação.

j) O DESTINATÁRIO deverá realizar a coleta a cada 15 (quinze) dias. Caso seja necessária a realização em um período inferior ao solicitado, o **HU-UFGD/EBSERH** entrará em contato com o DESTINATÁRIO.

l) O DESTINATÁRIO deverá fornecer comprovante de dados a sua classificação e peso.

m) O DESTINATÁRIO deverá emitir certificado mensal com o peso recolhido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VISTORIA PERIÓDICA

O **HU-UFGD/EBSERH** realizará vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pelo DESTINATÁRIO.

Parágrafo Único - O **HU-UFGD/EBSERH** poderá, a qualquer tempo, solicitar ao DESTINATÁRIO informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da cooperativa e de seus associados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este termo de cooperação vigorará por um período de (.....) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA SANÇÃO

Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Compromisso, O **HU-UFGD/EBSERH** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DESTINATÁRIO a sanção de advertência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os cooperadores responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução deste termo de cooperação.

Parágrafo Primeiro - Constitui motivo para rescisão deste termo de cooperação comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Segundo - Caracteriza também motivo para rescisão a reincidência da aplicação da sanção prevista na Cláusula Sexta.

Parágrafo Terceiro – O **HU-UFGD/EBSEERH** desonera-se da obrigação de manter os resíduos recicláveis, caso o DESTINATÁRIO deixe de realizar a coleta no período estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado pelas partes em comum acordo, por meio de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração serem acompanhadas de justificativa fundamentada.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único c/c artigo 116, ambos da Lei nº 8.666/93, este Termo de Compromisso será publicado no Diário da União, em forma de extrato, com ônus para o **HU-UFGD/EBSEERH**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Este Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



EBSERH



Os casos omissos que venham a surgir a partir da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidos pelas partes, as quais empregarão todos os esforços na busca de solução consensual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Dourados de Mato Grosso Sul para dirimir as dúvidas originárias da execução deste termo de cooperação que não tenham sido resolvidas consensualmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Dourados,..... de de 2018.

Ricardo do Carmo Filho

Superintendente do Hospital Universitário da Grande Dourados

Entidade

Representante legal

CPF:

Testemunhas

1º Nome: _____

2º Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____



EBSERH



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal
Nome do representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____ e-mail: _____
Tem Procuração: () sim () não
Dados da Cooperativa
Nome da Cooperativa/Associação _____
Endereço: _____ _____
Fones: _____ email: _____
Data de constituição da entidade: ____/____/____
Possui veículo próprio para coleta: () Sim Não ()
Veículo utilizado: () Caminhão () Carroça () Caminhonete
Quantidades de cooperados/associados: _____
Possui sede própria: sim () não ()
Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento
Rubrica do Servidor que recebeu a inscrição: